



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
(CASA PE. MANOEL OTAVIANO)

RESOLUÇÃO Nº 01/91.

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AOS
FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAIBA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Faz saber que o plenário, em Sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 1991. Aprovou e ELA PROMULGA a seguinte Resolução:

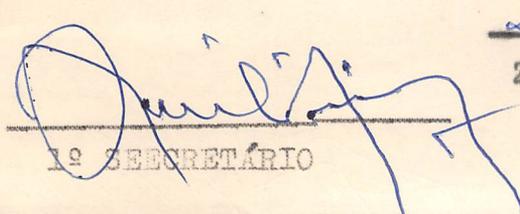
Art.1º- Fica a Mesa da Câmara Municipal de Piancó, autorizada a Conceder Abono Provisório aos funcionários de Quadro Permanente da Secretaria da Câmara para os meses de janeiro, fevereiro do corrente ano.

Art. 2º- O índice de abono de que trata o artigo anterior será de 150%(cento e cinquenta por cento).

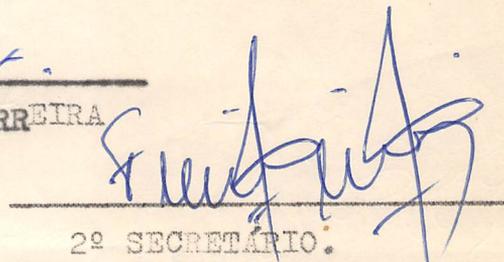
Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 1991.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Piancó, 15 de fevereiro de 1991.


1º SECRETÁRIO


ZENILDO LEITE FERREIRA


2º SECRETÁRIO.